PREGÃO ELETRÔNICO - EXCLUSIVO ME/EPP
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 100/26

PROCESSO n° 25-000113/26
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM COM ENTREGA IMEDIATA PARA COMPOSIÇÃO E RENOVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, com entrega imediata.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 29/10/2026
DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 12/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:
- **Anexo I – Termo de Referência;**
- **Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo III – Modelo de Declaração;**
- **Anexo IV– Modelo de Proposta de Preços.**

PREÂMBULO:
O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO,** Processo Administrativo Licitatório nº 25-000113/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.
Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1 - DO OBJETO
1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM COM ENTREGA IMEDIATA PARA COMPOSIÇÃO E RENOVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO,** conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra este Edital.
1.2 - A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e **QUE SEJAM MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. aquele que não atenda as condições do edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.2.7. empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar n° 123/06.

2.3. Para participação no certame e fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f", do subitem 6.14.6., do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6. A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de

qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e especifica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao "Cadastro de Fornecedores" através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com a normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.
3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.
3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.
3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.
3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal https://bll.org.br/, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.
3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.
4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.
4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.
4.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso nos termos do artigo 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.
4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.
5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:
a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver),** inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) prazo de validade dos produtos, observado o prazo mínimo indicado no Termo de Referência para cada item.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123/06, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) Pregoeiro(a).

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os valores ofertados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;
f) que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar n° 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao disposto no subitem 6.2.1. deste edital.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de lances:

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R$
0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço UNITÁRIO.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **"modo de disputa aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:
a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;
b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1., a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.
6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
6.8. Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei n° 11.488/2007, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06.
6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;
6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo, no qual se localiza este Município;
6.10.2. Empresas brasileiras;
6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.11. Negociação:
6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:
6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.
6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários, o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame, bem como, quando aplicável, o número de registro, notificação ou cadastro do produto junto à ANVISA, bem como:
a) Catálogo, ficha técnica, manual técnico original do fabricante, em língua portuguesa, ou ficha técnica dos materiais ofertados, conforme aplicável, para verificação da adequação do objeto licitado pela equipe técnica da Prefeitura Municipal.
b) Cópia do registro, notificação ou cadastro do objeto licitado perante o órgão sanitário competente do Ministério da Saúde, quando exigido pela legislação aplicável; ou
b.1) Comprovação da dispensa ou isenção de registro, notificação ou cadastro, quando for o caso, mediante documento oficial, norma específica ou consulta oficial ao respectivo portal institucional;
c) Para os equipamentos sujeitos ao controle da Metrologia Legal, indicação do número da respectiva Portaria de Aprovação de Modelo do INMETRO, ficando a verificação do Selo de Verificação Inicial e do respectivo lacre regulamentar a cargo da fiscalização por ocasião do recebimento dos produtos;

d) Para os equipamentos eletromédicos ativos sujeitos à certificação compulsória, apresentação da respectiva Certificação de Conformidade de Segurança Elétrica, conforme Série NBR IEC 60601, emitida por organismo acreditado pelo INMETRO, ou comprovação de sua marcação nos manuais/catálogos apresentados, conforme aplicável.

6.13.1. O licitante terá o prazo de **uma hora e trinta minutos**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.3. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos[1] e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União[2].

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a)reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para

[1] Consulta pelo link <https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>
[2] Consulta pelo link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deste subitem 6.14.6, serão apresentados, obrigatoriamente, anexados em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 6.14.6. na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES
Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61
E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

e.1) Em ato continuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;

e.2) Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;

e.3) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.

6.14.7. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
6.14.8. A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
6.14.9. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.
6.14.10. Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
6.14.11. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
6.14.11.1. Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.8. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
6.14.12. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7 - DA HABILITAÇÃO
7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:
a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
g) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado, dentro do prazo de validade, ou declaração de isenção, se for o caso.
h) Cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), para a licitante - matriz e/ou filial, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou comprovante de isenção, se for o caso.
7.2.1.1. A exigência dos documentos previstos nas alíneas "g" e "h" do item 7.2.1. será aplicável exclusivamente aos itens para os quais a apresentação dos respectivos documentos seja legalmente exigível, observadas as hipóteses de dispensa e as condições estabelecidas no item 5.1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadua**l, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:

c.1) Federal - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

c.2) Estadual - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).

c.3) Municipal - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.

d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS,** com prazo válido.

d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.

f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.

7.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto, ou revogar a licitação.

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizado por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para Empresas Fabricantes, será exigida a apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição no Conselho Regional competente, com indicação do Responsável Técnico, observadas as hipóteses de aplicabilidade, as condições e as dispensas previstas no item 5.1.3 do Anexo I – Termo de Referência, conforme a natureza da atividade exercida pela licitante e a legislação pertinente.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações;

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e não a comprove, **não poderá participar do certame.**

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

7.7.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema registrando em síntese suas razões no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, n° 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor do certame, na própria sessão, mediante o encaminhamento do procedimento à autoridade competente, a quem caberá a adjudicação do objeto e a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por ITEM.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9 – DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. Com fulcro no artigo 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, fica dispensada a formalização de Termo de Contrato.

10.1.1. Como instrumento substitutivo ao Termo de Contrato, a contratação dar-se-á por nota de empenho de despesa.

11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Não será admitido o fornecimento pela adjudicatária sem que esta esteja de posse da autorização de fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos produtos adquiridos.

11.2. Os produtos objeto do presente edital serão entregues pela adjudicatária, conforme autorização de fornecimento e demais condições previstas no Anexo I – Termo de Referência, as quais conterão as informações e condições essenciais para o fornecimento, bem como a proposta da CONTRATADA.

11.3. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a Autorização de Fornecimento na Seção de Obras, Reformas e Manutenções do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá n° 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

11.4. Recebida a autorização de fornecimento, **a adjudicatária deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, no local descrito no subitem 11.3 do presente item, a contar da data do recebimento da autorização de fornecimento.

11.4.1. Caso os produtos não estejam dentro dos padrões estabelecidos, o requisitante poderá efetuar devolução total ou apenas parcial, estabelecendo dia e hora para que o fornecedor faça a reposição dos produtos não aceitos, seja a recusa total ou parcial.

11.4.2. Correm por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.
11.4.4. Constatadas irregularidades no objeto, o contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
11.4.5. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da adjudicatária.
11.5. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das especificações do item, ocasião em que a Nota Fiscal será atestada pelo Departamento requisitante e liberado o canhoto de recebimento.
11.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da notificação formal enviada pela Prefeitura Municipal.
11.6.1. O atraso na substituição dos produtos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste edital.
11.7. Os produtos serão entregues pela adjudicatária, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e o seguinte:
11.7.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;
11.7.2. As embalagens deverão ser de material resistente, não poderão estar violadas e deverão seguir as exigências da legislação vigente e especificações e ainda trazer todos os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, número do lote etc.;
11.7.3. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos do pó e variações de temperatura;
11.7.4. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.
11.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópias reprográficas da autorização de fornecimento.
11.9. No recebimento e aceitação do objeto deste Edital, serão observadas as condições previstas no Anexo I (Termo de Referência).
11.10. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as condições previstas neste Edital e seus anexos, realizando os descontos cabíveis considerando as quantidades e os valores unitários de cada item, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12 - DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A adjudicatária apresentará no ato de entrega dos produtos a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Municipal de Saúde terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar, liquidando-a.
12.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal, deverão ser considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela adjudicatária.
12.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à adjudicatária para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 12.1 deste item 12, a partir da data de sua reapresentação.

12.3. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

12.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

12.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

12.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número desta licitação.

12.5. Quando da emissão da nota fiscal, a adjudicatária deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO DE IRRF", considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal n° 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a ADJUDICATÁRIA destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB n° 1.234/12.

12.6. O Município de São João da Boa Vista poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos deste edital.

12.7. O Município de São João da Boa Vista reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

13 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do objeto;

13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;

13.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.5.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.5.3. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

13.1.6. Não retirar a Nota de Empenho, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;

13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.13. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos

nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2° do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial do objeto;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de sua inexecução total;

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade;

13.2.4.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do objeto.

13.2.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

13.2.4.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.4.6.

13.2.4.8. Se os pagamentos devidos à CONTRATADA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. As sanções previstas nos subitens 13.1.8. e 13.1.12. exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n° 7.587/23.

14 – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15.1. A adjudicatária se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante.

15.2. A adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.

15.2.1. A adjudicatária é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo contratante.

15.3. A adjudicatária é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

15.4. A adjudicatária é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

15.5. A adjudicatária é responsável integralmente para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do contratante, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

15.6. A adjudicatária deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização.

15.7. A adjudicatária deverá assegurar aos equipamentos e instrumentais fornecidos garantia técnica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, prevalecendo eventual prazo pelo fabricante superior oferecido. Durante o período de garantia, será responsável pelo reparo ou pela substituição dos itens que apresentarem vícios ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.8. A adjudicatária obriga-se, ainda, a:

15.8.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

15.8.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

15.8.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

15.8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

15.8.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

15.8.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo contratante, bem como seu descarregamento;

15.8.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária.

15.9. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Atestar e liquidar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio de servidor competente.

16.1.2. Efetuar o pagamento na forma fixada neste Edital.

16.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a adjudicatária possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Edital.

16.1.4. Propiciar acesso aos empregados da adjudicatária ao local determinado para a entrega.

16.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela adjudicatária.

16.1.6. Notificar, por escrito, à adjudicatária sobre toda e qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada com o fornecimento do produto, assim como rejeitar e determinar substituições ou complementações, mesmo após a entrega dos produtos.

16.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, através do Departamento de Administração, após solicitação do Departamento requisitante.

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento que integra o objeto deste edital.

18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2026 serão custeadas com recursos de Emendas Parlamentares Individuais – Legislativo Municipal constantes da respectiva lei orçamentária, codificados sob o número

15.02.10.301.0010.2301.449052.08.804.0017 de autoria do vereador Alexandre Sassarão.

19 – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20 – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

20.1. Nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023, para a execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal n° 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

21.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

21.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

21.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação;

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

21.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 27 de outubro de 2026.

RENATA GIÃO RUY
Subscritora do Edital

MARIO HENRIQUE FAGOTTI VASSÃO
Diretor do Departamento de Administração

Anexo I – Termo de Referência

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem, com entrega imediata e integral, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) do Município de São João da Boa Vista, por intermédio da Seção de Obras, Reformas e Manutenções do Departamento Municipal de Saúde.

1.2. A natureza da aquisição é caracterizada como compra de bem comum, e será utilizada com a finalidade de aparelhar, modernizar e equipar a Rede de Saúde do município de São João da Boa Vista. Os itens suprirão a infraestrutura necessária para a execução de procedimentos assistenciais de enfermagem, verificação de sinais vitais, curativos, exames clínicos e o monitoramento contínuo dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo suporte adequado, segurança e qualidade no atendimento à população.

1.3. Da estimativa de quantitativos e do modelo de execução:

1.3.1. O quantitativo do presente objeto foi estimado em função da necessidade de aparelhamento e modernização da rede, sendo devidamente definido mediante a observância à previsão da demanda a ser atendida nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF), de possíveis ampliações nos atendimentos assistenciais de enfermagem e de seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível vinculado à Emenda Impositiva nº 21/2025 de autoria do vereador Alexandre Sassarão e a capacidade operacional das unidades receptoras.

1.3.2. O certame será adotado sob a modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento e adjudicação por item individual.

1.3.3. A execução dar-se-á por meio de entrega imediata e integral (em parcela única), formalizada mediante o envio da respectiva Autorização de Fornecimento pela Prefeitura Municipal à adjudicatária, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2.0. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. As características, especificações e quantidades do objeto da referida aquisição são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO (ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL)**, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 90 MEMÓRIAS COM REGISTRO DE DATA E HORA, EQUIPADO COM **BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM**. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PARA DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA OU BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL SEGUNDO DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) OU SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, E FUNÇÃO DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO**.	UNIDADE	11
2	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (SISTEMA FOTOPOLIMERIZADOR)**, INDICADO PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESINOSOS E RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE EMISSÃO DE LUZ VISÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR FONTE DE LUZ EM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE ONDA EMITIDO NA FAIXA DE 420 NM A 480 NM (OU AMPLA QUE COMPREENDA ESSA FAIXA) PARA MÁXIMA COMPATIBILIDADE COM OS FOTOINICIADORES DO MERCADO. DEVE APRESENTAR POTÊNCIA DE IRRADIÂNCIA MÍNIMA **NA FAIXA DE 1.000 MW/CM²** (OU ADMITIDA VARIAÇÃO A PARTIR DE 900 MW/CM² CONFORME PROGRAMAÇÃO), DOTADO DE CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA EXTRUSA OU PONTEIRA DE LED ACOPLADA, ALÉM DE PROTETOR OCULAR/ESCUDO ANTIRRADIAÇÃO INCLUSO. O SISTEMA DEVE CONTAR	UNIDADE	3

	COM MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO SELECIONÁVEIS, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PRESERVAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT.		
3	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA USO CLÍNICO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG E DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE 100 G. ESTRUTURA E PLATAFORMA DE PESAGEM CONSTRUÍDAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, POSSUINDO TAPETE OU SUPERFÍCIE INTEGRALMENTE ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (ESTADIÔMETRO) ACOPLADA À ESTRUTURA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, COM ESCALA GRADUADA ATENDENDO A FAIXAS DE ATÉ NO MÍNIMO 2,00 M. O SISTEMA DE LEITURA DEVE SER DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO POR MEIO DE VISOR DIGITAL (LCD OU LED), COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA E/OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	14
4	**BANDEJA HOSPITALAR RETANGULAR** PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM TOTAL COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O ITEM DEVE POSSUIR FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ELEVADAS E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, APRESENTANDO DIMENSÃO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE **28 CM A 32 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM A 20 CM DE LARGURA**. A SUPERFÍCIE DEVE SER COMPLETAMENTE LISA, POLIDA OU ESCOVADA, PROPICIANDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA.	UNIDADE	10
5	**CUBA EM FORMATO DE RIM (CUBA RIM)** PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAMENTOS E RESÍDUOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA NA FAIXA DE 700 ML A 800 ML, COM DIMENSÕES DE REFERÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 24 CM A 27 CM DE COMPRIMENTO**. DESIGN ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS E FRISADAS, SUPERFÍCIE LISA E POLIDA.	UNIDADE	10
6	**ESCADA HOSPITALAR DE 02 (DOIS) DEGRAUS**, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (SE EM AÇO CARBONO). DEGRAUS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 120 KG**. **DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 35 CM A 42 CM DE LARGURA, 35 CM A 42 CM DE PROFUNDIDADE E 35 CM A 45 CM DE ALTURA**.	UNIDADE	8
7	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO**, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, DOTADO DE LACRE/SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO. BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE/OBESO EM TECIDO DE NYLON OU POLIÉSTER COM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, **APREENDENDO FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 34 CM ATÉ NO MÍNIMO 47 CM (OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO OBESO)**. MANGUITO, PERA EM PVC, BORRACHA ANATÔMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, E VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM FINA DE DEFLAÇÃO.	UNIDADE	8
8	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO)**, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM	UNIDADE	15

	COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, **ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM (PADRÃO ADULTO)**. MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.		
9	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (PEDIÁTRICO), TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO)**, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, **ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPRENDA DE NO MÍNIMO 10 CM ATÉ NO MÍNIMO 17 CM (PADRÃO PEDIÁTRICO)**. MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.	UNIDADE	8
10	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO ADULTO**, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE DE UM LADO E SINO COM ANEL ANTIARREPIE DO OUTRO PARA AUSCULTA COMPLETA. TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE, INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE) PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS. HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	19
11	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO INFANTIL/PEDIÁTRICO**, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA, APRESENTANDO **DIÂMETRO DO AUSCULTADOR COM DIMENSÕES REDUZIDAS NA FAIXA DE 30 MM A 37 MM PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO PACIENTE PEDIÁTRICO**. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, SINO COM ANEL ANTIARREPIE, E TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE). HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	5
12	**FOCO DE LUZ CLÍNICO PORTÁTIL (REFLETOR AMBULATORIAL)**, COM ILUMINAÇÃO DIRECIONÁVEL, DOTADO DE HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL TIPO COLO DE CISNE (GOOSENECK) E PEDESTAL COM **ALTURA VARIÁVEL REGULÁVEL COMPREENDIDA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 1,00 M ATÉ 1,50 M**. BASE MÓVEL DOTADA DE NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO E MOBILIDADE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, **EMISSÃO DE LUZ BRANCA FRIA COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 5.000 K A 6.500 K** E INTENSIDADE LUMINOSA COMPATÍVEL COM EXAMES CLÍNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V).	UNIDADE	3
13	**HISTERÔMETRO (MODELO SIMS OU EQUIVALENTE) PARA MENSURAÇÃO DA CAVIDADE UTERINA** EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, APRESENTANDO COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE **28 CM A 32 CM**. CONFECCIONADO EM HASTE MALEÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, **COM ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS DE FORMA INDELÉVEL** (EM BAIXO RELEVO, GRAVAÇÃO QUÍMICA OU A LASER), COM PONTA ROMBA E ARREDONDADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA	UNIDADE	6

	PACIENTE. O ITEM DEVE SER **TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE**.		
14	**MACA HOSPITALAR FIXA PARA EXAMES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS (DIVÃ CLÍNICO)**, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. LEITO ESTOFADO COM **ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (NO MÍNIMO D28)**, REVESTIDA INTEGRALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU EQUIVALENTE) IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. **CABECEIRA REGULÁVEL COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO POR MEIO DE CREMALHEIRA OU MANÍPULO**, PERMITINDO DIFERENTES NÍVEIS DE INCLINAÇÃO. PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 150 KG**. **DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 1,80 M A 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M A 0,65 M DE LARGURA E 0,75 M A 0,85 M DE ALTURA**.	UNIDADE	4
15	**NEGATOSCÓPIO HOSPITALAR DE SOBREPOR (01 CORPO) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO E LEITURA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM PELÍCULA. ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OU EM POLÍMERO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA. PAINEL FRONTAL DE VISUALIZAÇÃO FABRICADO EM ACRÍLICO LEITOSO HOMOGÊNEO, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM DISTORCER A IMAGEM. DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 45 CM A 52 CM DE ALTURA, 35 CM A 40 CM DE LARGURA E 5 CM A 10 CM DE ESPESSURA, GARANTINDO ÁREA ÚTIL COMPATÍVEL COM PELÍCULAS DE ATÉ 35 CM X 43 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA UNIFORME E DIRETA POR MEIO DE TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPICIANDO LUZ BRANCA E BRILHO HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DE EXIBIÇÃO, SEM SOMBREAMENTOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL FRONTAL, ATRAVÉS DE PRENDEDOR POR SISTEMA DE ROLETES DE GRAVIDADE OU PRESILHAS DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V).**	UNIDADE	3
16	**OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL**, INDICADO PARA EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ALTA INTENSIDADE POR MEIO DE LÂMPADA XÊNON, HALÓGENA OU EM TECNOLOGIA LED, ASSEGURANDO LUZ BRANCA OU HOMOGÊNEA SEM DISTORÇÃO DE CORES DOS TECIDOS. CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METAL, DOTADO DE LENTE DE AUMENTO (MAGNIFICAÇÃO) COM CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE **2,5X A 3X**, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA OU ARTICULADA. O CONECTOR DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS AURICULARES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS. CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO**, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. **DEVENDO O EQUIPAMENTO ACOMPANHAR UM KIT INICIAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS VARIADOS (OU EQUIVALENTE EM DESCARTÁVEIS).**	UNIDADE	3
17	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO PARA USO PEDIÁTRICO/INFANTIL**, INDICADO PARA A MENSURAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES INFANTIS, COM CÂMARA DE INSERÇÃO DIMENSIONADA PARA	UNIDADE	8

	DEDOS PEDIÁTRICOS CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E HIPOALERGÊNICO. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (TECNOLOGIA OLED, TFT, LCD OU EQUIVALENTE) QUE EXIBA EM TEMPO REAL A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), A FREQUÊNCIA CARDÍACA, A INTENSIDADE DO PULSO E A CURVA PLETISMOGRÁFICA (ONDA DE PULSO). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AAA OU AA) OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS OU CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ACESSÓRIOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE (COMO CORDÃO OU ESTOJO).		
18	**PIA LAVATÓRIO HOSPITALAR PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS**, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. CONSTRUÍDO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (PADRÃO AISI 304 OU SUPERIOR), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, DOTADA DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO (RALO) E RESPALDO/ESPELHO TRASEIRO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NA PAREDE. COMPÕE O SISTEMA UMA TORNEIRA HOSPITALAR EM METAL CROMADO OU INOXIDÁVEL, SUPORTADA POR SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO E HIDRÁULICO POR MEIO DE PEDAL REFORÇADO NO CHÃO, GARANTINDO O FLUXO DE ÁGUA SEM O CONTATO MANUAL DO PROFISSIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER NO MODELO DE FIXAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO), ACOMPANHADO DE SUPORTES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DA CUBA/ESTRUTURA NA FAIXA DE 50 CM A 65 CM DE COMPRIMENTO POR 35 CM A 45 CM DE LARGURA/PROFUNDIDADE. COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE PARA O AMBIENTE CLÍNICO, HOSPITALAR E DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, INTEGRALMENTE ISENTO DE ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS.	UNIDADE	4
19	**REANIMADOR MANUAL TIPO BALÃO AUTOINFLÁVEL PARA USO INFANTIL/PEDIÁTRICO**, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, **100% REUTILIZÁVEL E TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C)**. O BALÃO AUTOINFLÁVEL DEVE POSSUIR **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL COMPREENDIDA NA FAIXA DE 300 ML A 500 ML**. EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM **VÁLVULA DE SEGURANÇA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) CALIBRADA EM 40 CMH_2O** PARA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA BAROTRAUMA. O KIT DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO (TAMANHO PEDIÁTRICO), BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO (CHICOTE) PARA CONEXÃO EM FONTE DE GASES.	UNIDADE	6
20	**SONAR FETAL PORTÁTIL (DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS), COM TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE 2 MHZ A 3 MHZ E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE CARDÍACA FETAL. EQUIPADO COM ALTO FALANTE INTEGRADO, COM CONTROLE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E NIVÉL DE BATERIA. FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 200 BPM. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS E/OU BATERIA INTERNA RECARREGAVÉL, ACOMPANHADO DE FONTE/CARREGADOR BIVOLT QUANDO APLICÁVEL, TRANDUTOR E CABOS.**	UNIDADE	4

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. A aquisição fundamenta-se na necessidade da devida efetivação de compra para o aparelhamento, modernização e estruturação da rede municipal de saúde, sendo considerada oportuna, imprescindível e de relevante interesse público. O Departamento Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na promoção do bem-estar e no atendimento às necessidades de saúde da população de São João da Boa Vista, sendo essencial que as unidades disponham de equipamentos de enfermagem adequados, modernos e de qualidade, itens estruturantes indispensáveis para garantir a segurança dos pacientes, a qualificação da assistência e a resolutividade dos procedimentos realizados.

3.1.1. A aquisição desses bens configura-se como uma medida estratégica e indispensável para a melhoria da infraestrutura da rede pública. Mais do que modernizar o parque de equipamentos, a incorporação desses itens, voltados tanto à substituição de materiais desgastados ou obsoletos quanto ao fortalecimento patrimonial, permite que as equipes de enfermagem e multiprofissionais desempenhem suas atividades com eficiência, segurança técnica e em estrita conformidade com os protocolos assistenciais vigentes.

3.1.2. Por outro lado, a defasagem ou ausência de equipamentos adequados impacta diretamente a capacidade operacional da rede, limitando a prestação de cuidados e representando um obstáculo à plena eficiência dos serviços. A obsolescência ou a falta de itens essenciais nas unidades compromete o atendimento humanizado, a precisão diagnóstica de rotina e o pleno acesso aos serviços garantidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

3.1.3. No contexto local, esta aquisição é tratada como prioridade institucional, sendo viabilizada integralmente por meio de recurso proveniente da Emenda Impositiva nº 21, de 16 de dezembro de 2025, no montante de R$ 140.000,00, de autoria do vereador Alexandre Sassarão. Trata-se de recurso específico consignado no orçamento público anual para o exercício financeiro de 2026, em estrita conformidade com o art. 155-A do Regimento Interno (Resolução nº 13/2025) e com o art. 132-A da Lei Orgânica Municipal.

3.2. Foi realizada a análise de mercado conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, demonstrando a viabilidade técnica e econômica da escolha da solução a ser adotada, evidenciando que a realização de Pregão Eletrônico com entrega imediata e integral se mostra a escolha mais assertiva para a pronta disponibilização e incorporação dos bens ao patrimônio público.

3.3. A aquisição será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo regulamento estabelecido no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023.

3.4. Da Participação Exclusiva de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP):

3.4.1. A presente aquisição destina-se **exclusivamente** à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, combinado com o artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.2. A adoção do regime de exclusividade justifica-se pelo fato de o **valor total estimado/médio da aquisição ser de R$ 55.309,01 (cinquenta e cinco mil e trezentos e nove reais e um centavo)**, situando-se, portanto, abaixo do limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) fixado pela legislação vigente para a concessão do tratamento diferenciado e favorecido.

3.4.3. Adicionalmente, restou demonstrada nos autos a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nessa condição e aptos a cumprir as exigências deste termo, em estrita observância ao artigo 49, inciso II, do mesmo diploma legal.

4.0. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

4.1. A presente aquisição visa ao aparelhamento, modernização e estruturação da rede municipal de saúde, prestando suporte essencial para a execução de procedimentos assistenciais de enfermagem, verificação de sinais vitais, curativos, exames clínicos e o monitoramento contínuo dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidades de Saúde da Família (USF) do município de São João da Boa Vista.

4.2. A solução que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, bem como a que traz maiores benefícios sob o aspecto da economicidade e do interesse público, é a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por menor preço por item, prevendo o modelo de execução com entrega imediata e integral dos equipamentos e instrumentais clínicos de enfermagem, visando ao atendimento pleno da demanda programada para o exercício de 2026.

4.3. Considerando as características técnicas dos equipamentos, a necessidade de suprir a defasagem operacional das unidades e os valores estimados, conclui-se que esta é a opção mais vantajosa, adequada e viável disponível no mercado. Sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência, a Administração Pública busca assegurar a pronta disponibilização de itens essenciais, prezando sempre pela estrita qualidade, procedência, conformidade rigorosa com as normas da ANVISA, certificações do INMETRO e segurança de cada produto licitado.

4.4. A escolha da modalidade Pregão justifica-se pelo fato de que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital. Por tratar-se de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, cujas especificações técnicas são amplamente consolidadas no mercado, a referida modalidade e o critério de julgamento por menor preço por item são as medidas que se impõem para ampliar a competitividade, assegurar o menor custo efetivo e garantir uma seleção eficiente.

4.5. A essencialidade desta contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a rede pública municipal, prevenindo prejuízos à assistência direta ao paciente. A aquisição é custeada integralmente por recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 21, de 16 de dezembro de 2025, de autoria do vereador Alexandre Sassarão, vinculada ao orçamento público anual para o exercício de 2026.

4.6. O ciclo de vida desta aquisição abrange um planejamento integrado que compreende:

4.6.1. Fase Inicial: A avaliação da necessidade pública e o levantamento de mercados materializados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e consolidados neste Termo de Referência (TR).

4.6.2. Fase de Contratação: A seleção da proposta mais vantajosa por meio do Pregão Eletrônico, com estrito controle de legalidade e isonomia entre os licitantes.

4.6.3. Fase de Entrega e Recebimento: O envio da Autorização de Fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens, que serão recebidos, conferidos e integrados ao patrimônio municipal.

4.6.4. Fase de Operacionalização e Guarda: A distribuição dos equipamentos às diversas Unidades de Saúde da rede municipal (UBS e USF), cujas equipes e chefias serão responsáveis pela guarda, conservação, manuseio adequado, manutenção preventiva e utilização consciente e efetiva dos itens no suporte ao trabalho da enfermagem.

4.6.5. Fase Final: O uso prolongado dos bens duráveis e permanentes amparados pelas garantias técnicas contra defeitos de fabricação, culminando, ao final de sua vida útil operacional, na destinação e descarte ambientalmente corretos, em consonância com as práticas de sustentabilidade e a legislação ambiental vigente.

4.7. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda requerida, incluindo as obrigações detalhadas da contratada, as exigências de garantias técnicas dos equipamentos e as responsabilidades específicas de cada unidade recebedora, encontram-se definidos nas demais cláusulas deste Termo de Referência.

5.0. DOS REQUISITOS de HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTA

5.1. Dos Requisitos Para Habilitação / Exigências Relativas à Empresa:

5.1.1. A futura adjudicatária deverá respeitar todas as exigências técnicas e legais especificadas neste Termo de Referência, que foi elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar – ETP, e no próprio edital da licitação.

5.1.2. Os requisitos necessários para habilitação são:

5.1.2.1. Habilitação Jurídica (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação da existência jurídica da empresa, de sua representação legal e de que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação pela licitante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

5.1.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021): Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5.1.2.3. Habilitação Econômico-Financeira Art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021): Apresentação da Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante. Em relação ao inciso I por se tratar de uma compra com entrega imediata e o art. 61, § 3º, do Decreto Municipal nº 7.587/2023 estabelece expressamente que “não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata”. Portanto, essas exigências não devem permanecer para esta aquisição.

5.1.2.4. Declarações Legais: Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Art. 63, inc. IV e § 1º da Lei nº 14.133/2021); Declaração de emprego de menor (Art. 68, inc. VI da Lei nº 14.133/2021); Declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea; Demais declarações que se fizerem necessárias a caráter desta Administração Pública.
5.1.2.5. **Consultas de Impedimentos:** A Administração realizará consulta prévia em cadastros oficiais (SICAF, CEIS, CNEP, entre outros) para identificar eventuais sanções ou impedimentos de licitar/contratar.
5.1.3 Qualificação Técnica / Regularidade Sanitária e Profissional:
5.1.3.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA: Cópia da AFE da empresa licitante (seja fabricante, distribuidora ou atacadista), emitida com fulcro no **art. 50 da Lei Federal nº 6.360/1976** e na **RDC ANVISA nº 16/2014**, pertinente às atividades de **armazenar e/ou distribuir produtos para a saúde (correlatos / equipamentos médicos)**, em plena validade. A comprovação do atendimento a este requisito dar-se-á mediante a apresentação de cópia da publicação da AFE no Diário Oficial da União (DOU) ou de certidão/comprovante emitido diretamente através do sítio eletrônico oficial da ANVISA, constando a atividade compatível com o objeto, em plena validade. Em estrita observância à legislação sanitária e para garantir a ampla competitividade, **esta exigência se restringe** EXCLUSIVAMENTE **às empresas que venham a disputar os itens regulados e sujeitos ao controle sanitário da agência (Dispositivos Médicos / Correlatos)**, conforme individualização a seguir, ficando integralmente dispensados os proponentes que disputarem apenas itens classificados como mobiliário clínico não correlato ou infraestrutura básica:

5.1.3.1.1. Itens que Exigem Obrigatoriamente a Apresentação de AFE:
a) Item 01: Aparelho de Pressão Arterial Digital de Braço
b) Item 02: Aparelho Fotopolimerizador de Resinas (LED)
c) Item 03: Balança Antropométrica Digital (com Estadiômetro)
d) Item 04 e 05: Bandejas Hospitalares e Cubas Rim em Aço Inox Cirúrgico (Regulados pela RDC nº 751/2022)
e) Item 07, 08 e 09: Esfigmomanômetros Aneroides (Adulto Obeso e Portátil)
f) Item 10 e 11: Estetoscópio Clínico Binaural de Uso Adulto / Infantil/Pediátrico
g) Item 12: Foco de Luz Clínico Portátil (Refletor Ambulatorial LED)
h) Item 13: Histerômetro (Modelo Sims ou equivalente)
i) Item 16: Otoscópio Clínico Portátil
j) Item 17: Oxímetro de Pulso Portátil Tipo Dedo Pediátrico
k) Item 19: Reanimador Manual Tipo Balão Autoinflável Pediátrico (Ambu)
l) Item 20: Sonar Fetal Portátil (Detector de BCF)

5.1.3.1.2. Itens Isentos / Dispensados de Apresentação de AFE:
a) Item 06: Escada Hospitalar de 02 Degraus *(Mobiliário Clínico Não Correlato)*
b) Item 14: Maca Hospitalar Fixa - Divã Clínico *(Mobiliário Clínico Não Correlato)*
c) Item 15: Negatoscópio Hospitalar de Sobrepor *(Equipamento de Apoio com dispensa declarada pela ANVISA)*
d) Item 18: Pia Lavatório Hospitalar em Aço Inox com Pedal *(Mobiliário / Item de Infraestrutura Hospitalar)*

5.1.3.2. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário): Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária estadual ou municipal da sede da empresa licitante, em plena validade, atestando condições regulares para o armazenamento e comercialização de produtos para saúde e equipamentos médicos/enfermagem. Esta exigência é restrita EXCLUSIVAMENTE às empresas licitantes que cotarem e disputarem os itens enquadrados como produtos para a saúde / correlatos / equipamentos médicos sujeito ao controle sanitário. Ficam integralmente dispensadas da apresentação do Alvará Sanitário as empresas que disputarem apenas os itens classificados como mobiliário clínico não correlato ou itens de infraestrutura básica:

5.1.3.2.1. Itens que Exigem Obrigatoriamente a Apresentação de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário):
a) Item 01: Aparelho de Pressão Arterial Digital de Braço
b) Item 02: Aparelho Fotopolimerizador de Resinas

c) Item 03: Balança Antropométrica Digital (com Estadiômetro)
d) Item 04 e 05: Bandejas Hospitalares e Cubas Rim em Aço Inox Cirúrgico (Regulados pela RDC nº 751/2022)
e) Item 07, 08 e 09: Esfigmomanômetros Aneroides (Adulto Obeso e Portátil)
f) Item 10 e 11: Estetoscópio Clínico Binaural de Uso Adulto / Infantil/Pediátrico
g) Item 12: Foco de Luz Clínico Portátil (Refletor Ambulatorial)
h) Item 13: Histerômetro (Modelo Sims ou equivalente)
i) Item 16: Otoscópio Clínico Portátil
j) Item 17: Oxímetro de Pulso Portátil Tipo Dedo Pediátrico
k) Item 19: Reanimador Manual Tipo Balão Autoinflável Pediátrico
l) Item 20: Sonar Fetal Portátil (Detector de BCF)

5.1.3.2.2. Itens Isentos / Dispensados de Apresentação de Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário)
a) Item 06: Escada Hospitalar de 02 Degraus *(Mobiliário Clínico Não Correlato)*
b) Item 14: Maca Hospitalar Fixa - Divã Clínico *(Mobiliário Clínico Não Correlato)*
c) Item 15: Negatoscópio Hospitalar de Sobrepor *(Equipamento de Apoio Isento)*
d) Item 18: Pia Lavatório Hospitalar em Aço Inox com Pedal *(Mobiliário / Item de Infraestrutura Hospitalar)*

5.1.3.3. Registro em Conselho Profissional: Para Empresas Fabricantes: Em estrita observância ao **art. 67, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021**, combinado com o **art. 1º da Lei Federal nº 6.839/1980**, a exigência de inscrição em conselho profissional é restrita às empresas cujas atividades básicas ou metas institucionais gerem a obrigação legal de fiscalização por entidade de classe específica. Para fins de atendimento à jurisprudência consolidada do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)**, os critérios de aplicabilidade, individualização de itens e dispensa observarão as seguintes regras:

5.1.3.3.1. Para Empresas Fabricantes (Indústrias): A exigência de inscrição em conselho de classe profissional aplica-se **exclusivamente às empresas que ostentarem a condição de fabricantes (indústrias)** dos itens licitados, devendo apresentar Certidão de Registro ou Inscrição em plena validade, emitida pelo conselho de fiscalização profissional competente, com a indicação do respectivo Responsável Técnico, conforme as seguintes atividades finalísticas legalmente regulamentadas:
a) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA): Obrigatório para as indústrias fabricantes dos equipamentos eletromédicos com tecnologia eletromecânica ou eletrônica (**Item 01 - Aparelhos de Pressão; Item 02 - Fotopolimerizador; Item 03 - Balança Digital; Item 07, 08 e 09 – Esfigmomanômetro; Item 12 - Foco de Luz LED; Item 15 - Negatoscópio; Item 16 - Otoscópio; Item 17 - Oxímetro Pediátrico; Item 20 - Sonar Fetal)**, com fulcro no **art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966** e na **Resolução CONFEA nº 218/1973**, devido à necessidade de engenharia especializada para fabricação de equipamentos com circuitos elétricos e segurança compulsória.
b) Conselho Regional de Química (CRQ) ou Conselho Regional de Farmácia (CRF): Admitido para as indústrias fabricantes de instrumentais cirúrgicos e insumos em silicone cirúrgico (**Itens 04, 05 - Bandejas e Cubas Inox; Item 10 e 11 - Estetoscópios Adulto e Infantil; Item 13 - Histerômetro; Item 19 - Reanimador Manual)**, com fulcro no **art. 27 da Lei Federal nº 2.800/1956** ou **art. 24 da Lei Federal nº 3.820/1960**, tendo em vista os processos de metalurgia química do aço inoxidável de grau cirúrgico e vulcanização do silicone médico.
c) Dispensa para Fabricantes de Móveis Comuns: Ficam dispensadas de registro profissional as indústrias fabricantes dos itens classificados como serralheria ou mobiliário de ferro não correlato (**Item 06 - Escada Hospitalar; Item 14 - Maca Fixa/Divã; Item 18 - Pia Inox com Pedal**), cuja atividade industrial metalúrgica básica não encontra sujeição compulsória a conselho de classe por força de lei.

5.1.3.3.2. Para Empresas Distribuidoras, Comerciantes ou Revendedoras (ISENÇÃO TOTAL): Em perfeita consonância com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça (STJ - REsp 1.944.915) e com as decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), fica integralmente DISPENSADA a exigência de inscrição ou registro em conselho profissional para as empresas licitantes que exercerem atividade exclusivamente comercial, atacadista ou de distribuição.

5.2. Do Julgamento da Proposta / Exigências Relativas ao Produto:

5.2.1. Conformidade Geral e Regularidade na ANVISA: Em estrita observância à Lei Federal nº 6.360/1976 e à RDC ANVISA nº 751/2022, os produtos e equipamentos médicos ofertados deverão obrigatoriamente possuir Registro, Cadastro ou Notificação válido junto à ANVISA, ou estar expressamente dispensados por norma regulamentar da agência.

5.2.1.1. Forma de Indicação e Comprovação: A licitante **(seja ela fabricante, distribuidora, atacadista ou revendedora)** deverá indicar expressamente o número do registro, cadastro ou notificação correspondente no corpo da proposta comercial. Para fins de julgamento e aceitabilidade, a verificação dar-se-á mediante consulta oficial realizada pela equipe técnica diretamente no portal institucional da ANVISA na fase de análise das propostas, podendo a licitante, para fins de celeridade, anexar a cópia da consulta oficial impressa obtida nos portais atualizados da agência.

5.2.1.2. Itens Regulados (Exigem indicação do número na proposta): Aparelhos de Pressão (Digitais e Aneroides), Fotopolimerizador LED, Balança Antropométrica Digital, Bandejas Hospitalares, Cubas de Inox, Esfigmomanômetros Aneroides (Adulto Obeso e Portátil)Estetoscópios (Adulto e Infantil), Foco de Luz LED, Histerômetro, Otoscópio, Oxímetro Pediátrico, Reanimador Manual e Sonar Fetal.

5.2.1.3. Itens Dispensados (Isentos de comprovação sanitária do produto): Fica expressamente consignada a dispensa deste requisito para os itens classificados pela agência reguladora como mobiliário geral ou itens de infraestrutura isentos, a saber: Escada Hospitalar de 02 Degraus, Maca Hospitalar Fixa (Divã), Negatoscópio Hospitalar e Pia Lavatório Hospitalar com Pedal.

5.2.2. Catálogo / Manual Técnico / Ficha Técnica: A Administração poderá exigir, na fase de aceitação de propostas ou por meio de referência/diligência, a apresentação de catálogos, folders, manuais originais do fabricante (em língua portuguesa) ou fichas técnicas, de modo a comprovar inequivocamente que os equipamentos ofertados atendem rigorosamente às especificações técnicas do edital e se enquadram nas faixas dimensionais, capacidades, potências de irradiância, espectros de comprimento de onda e parâmetros metrológicos estabelecidos no Termo de Referência (a exemplo de dimensões de macas, pias e escadas; capacidade e precisão de balanças e reanimadores; faixas de medição de esfigmomanômetros e aparelhos de pressão; especificações de sonares fetais, focos clínicos, otoscópios e demais itens de uso em consultórios).

5.3. Impedimentos:

5.3.1. A Administração deverá realizar consulta prévia em cadastros oficiais para identificar possível razão que impeça a participação em licitação ou que implique proibição de contratar com esta Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.5. Da Fundamentação Legal:

5.5.1. A presente aquisição será fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial nos seus artigos 28, inciso I, 29 e 34, bem como no Decreto Municipal nº 7.587, de 07 de dezembro de 2023, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento por menor preço.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATANTE/ADJUDICANTE E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Das Obrigações da Contratada / Adjudicatária:

6.1.1. Efetuar a entrega integral do objeto em perfeitas condições, de uma só vez, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

6.1.2. Substituir, arcando com todas as despesas decorrentes, os equipamentos e instrumentais que apresentarem defeitos de fabricação, alterações, imperfeições, avarias de transporte ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências deste instrumento, ainda que constatados após o recebimento.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
6.1.3.1. Caso o produto apresente irregularidades, especificações incorretas, esteja fora dos padrões ou apresente defeitos ocultos constatados após o uso inicial, a unidade recebedora o devolverá para substituição/regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação formal enviada pela Prefeitura.
6.1.3.2. O atraso injustificado na substituição do produto acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas em edital.
6.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Prefeitura Municipal.
6.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto adjudicado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por seu dolo ou culpa, de seus empregados, prepostos ou terceiros, vierem direta ou indiretamente a causar à Contratante ou a terceiros.
6.1.6. Manter, durante a execução da entrega e até o pagamento final, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no respectivo processo licitatório.
6.1.7. Emitir a Nota Fiscal correspondente à mesma sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas na instrução do processo de contratação.
6.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete ou quaisquer outras decorrentes do fornecimento até o destino final.
6.1.9. Observar, no que couber à modalidade de entrega imediata, as disposições relativas à execução e fiscalização estipuladas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Das Obrigações da Contratante:
6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
6.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
6.2.3. Efetuar o pagamento à Adjudicatária no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no item correspondente deste Termo de Referência.
6.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e instrumentais adquiridos, por meio de servidor ou comissão designada pelo Departamento Municipal de Saúde, anotando em registros próprios eventuais falhas detectadas.
6.2.5. Notificar a Adjudicatária sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade ou especificação dos produtos, exercendo ampla e completa fiscalização, o que não exime a empresa de suas responsabilidades pactuadas e legais, garantindo o direito à prévia defesa e podendo recusar o pagamento caso os itens estejam em desacordo com as condições estabelecidas.
6.2.6. Rejeitar, total ou parcialmente, os itens entregues que estiverem em desacordo com as exigências deste instrumento, fixando prazo para a devida regularização ou substituição.
6.2.7. Observar, no que couber à modalidade de entrega imediata, as disposições relativas à execução e fiscalização estipuladas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Das Práticas Anticorrupção e Integridade:
6.3.1. Para a execução da entrega e do ajuste resultante da adjudicação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto adjudicado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

6.4. Das Disposições Gerais Sobre Terceiros e Responsabilidades:

6.4.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Adjudicatária com terceiros, ainda que vinculados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Adjudicatária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5. Da Execução e Comunicações:

6.5.1. O ajuste deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5.2. As comunicações entre o órgão e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se expressamente o uso de mensagem eletrônica (e-mail) oficial para esse fim.

6.5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.0. DA ENTREGA E REGRAS DE RECEBIMENTO

7.1. Das Especificações de Embalagem, Acondicionamento e Transporte:

7.1.1. Tendo em vista a natureza dos objetos licitados, os produtos deverão estar em pleno acordo com as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a identificação do produto, dados do fabricante, marca, modelo e números de registro nos órgãos competentes (ANVISA/INMETRO, quando aplicável), em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou avarias (amassados, rasgos, arranhões ou sujeira).

7.1.2. As embalagens deverão ser resistentes, apropriadas e capazes de proteger os equipamentos e instrumentais contra impactos durante o transporte.

7.1.3. O produto fornecido deve corresponder exatamente às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

7.1.4. Os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais de instruções em idioma português e respectivos termos de garantia.

7.1.4.1. DA GARANTIA: Os equipamentos e instrumentais deverão possuir garantia mínima padrão de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do produto, prevalecendo prazo superior caso seja oferecido pelo fabricante. Durante o período de garantia, a Adjudicatária será responsável pela substituição ou reparo dos itens que apresentarem vícios ou defeitos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

7.1.5. O acondicionamento e transporte dos equipamentos e instrumentais devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas, devidamente protegidos contra impactos, umidade e poeira.

7.1.6. O produto deverá ser entregue acompanhado dos documentos fiscais respectivos, junto a cópias da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

7.2. Dos Locais, Prazos e Formas de Entrega:

7.2.1. A entrega dos itens deverá ocorrer em endereço dentro do perímetro municipal a ser indicado pela Contratante, observando-se o local específico:

a)Seção de Obras, Reformas e Manutenções do Departamento de Saúde, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá n° 1.520, São João da Boa Vista – SP – CEP: 13874-000, no horário 08h00 às 11h00 ou das 13h30 às 16h00.

7.2.2. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação dos equipamentos e volumes do veículo até o local exato designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

7.2.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a entrega integral e imediata deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no local descrito neste instrumento.

7.2.4. Por ocasião da entrega, a Adjudicatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista responsável pelo recebimento.

7.3. Do Procedimento de Recebimento (Provisório e Definitivo):

7.3.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 12 (doze) horas, por servidor responsável designado pela Contratante, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações.

7.3.2. A aceitação **definitiva** dar-se-á no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, momento em que a Nota Fiscal será atestada por servidor ou comissão devidamente credenciada do Departamento Municipal de Saúde, após verificação minuciosa da conformidade técnica, de marcas, modelos e padrões exigidos.

7.3.3. Caso os equipamentos apresentem irregularidades, especificações incorretas, avarias de transporte ou defeitos de fabricação aparentes ou ocultos, a unidade recebedora os rejeitará, devendo a empresa promover a regularização/substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação formal enviada pela Prefeitura.

7.3.4. O atraso injustificado na substituição dos itens acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas em edital.

7.4. Das Providências em Caso de Irregularidades na Entrega:

7.4.1. Constatadas irregularidades no objeto adquirido, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação técnica ou qualidade, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) Na hipótese de substituição, a Adjudicatária deverá realizá-la em conformidade com as exigências da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente proposto.

c) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a avença.

d) Na hipótese de complementação, a Adjudicatária deverá fazê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, mantendo o preço inicial.

8.0 DA MEDIÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REGULARIDADE FISCAL

8.1. Dos Prazos e Formas de Pagamento:

8.1.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação, aceite definitivo e liquidação da Nota Fiscal / Fatura pelo Departamento Municipal de Saúde, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas e a regularidade fiscal.

8.1.2. O pagamento será realizado exclusivamente através de ordem bancária, para crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada.

8.1.3. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

8.1.4. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8.1.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Adjudicatária nos termos deste instrumento.

8.2. Da Emissão, Conferência e Correção da Documentação Fiscal:

8.2.1. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, cuja regularidade fiscal será verificada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.2.2. Para a emissão da Nota Fiscal, serão considerados estritamente os itens e as quantidades efetivamente entregues e aceitas.

8.2.3. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação, da Autorização de Fornecimento e/ou do Contrato (quando houver).

8.2.4. O Departamento Municipal de Saúde terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, para analisar, aprovar e encaminhar para liquidação a Nota Fiscal ou rejeitá-la fundamentadamente.

8.2.5. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Adjudicatária para as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de reapresentação da documentação regularizada.

8.2.6. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, a contagem do prazo para pagamento será interrompida, sendo retomada somente após a devida regularização.

8.3. Das Retenções Tributárias (IRRF):

8.3.1. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Adjudicatária deverá destacar o valor da retenção a título de "RETENÇÃO DE IRRF", em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e respectivas alterações, bem como com o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, observando a tabela de retenção aplicável.

8.3.2. As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda ficam dispensadas da retenção do IRRF, devendo obrigatoriamente inserir no documento fiscal o enquadramento legal correspondente e apresentar a declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DA FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O(s) fornecedor (es) de todos os itens será (ão) selecionado (s) por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com o envio de lances no Modelo de Disputa Aberto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR

10.1. A estimativa do valor da aquisição foi elaborada com base na média obtida a partir de pesquisas de mercado realizadas com fornecedores especializados no setor de equipamentos e materiais médico-hospitalares, por meio de pedidos de orçamentos enviados eletronicamente. O procedimento visa garantir a compatibilidade com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade, a competitividade e a total transparência ao processo licitatório, em estrita conformidade com a legislação vigente.

10.1.1. Obtivemos então, o valor global de R$ 55.309,01 (cinquenta e cinco mil e trezentos e nove reais e um centavo):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	**APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE BRAÇO (ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL)**, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 90 MEMÓRIAS COM REGISTRO DE DATA E HORA, EQUIPADO COM **BRAÇADEIRA ADULTO PADRÃO ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM**. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR TECNOLOGIA PARA DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA OU BATIMENTOS CARDÍACOS IRREGULARES, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE PRESSÃO ARTERIAL SEGUNDO DIRETRIZES DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS) OU SOCIEDADE BRASILEIRA DE CARDIOLOGIA, E FUNÇÃO DE CÁLCULO DA MÉDIA DAS ÚLTIMAS MEDIÇÕES. **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO**.	UNIDADE	11	R$ 250,92	R$ 2.760,12
2	**APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS (SISTEMA FOTOPOLIMERIZADOR)**, INDICADO PARA A POLIMERIZAÇÃO DE MATERIAIS RESINOSOS E	UNIDADE	3	R$ 676,81	R$ 2.030,43

	RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS POR MEIO DE EMISSÃO DE LUZ VISÍVEL. O EQUIPAMENTO DEVE UTILIZAR FONTE DE LUZ EM TECNOLOGIA LED DE ALTA POTÊNCIA, COM COMPRIMENTO DE ONDA EMITIDO NA FAIXA DE 420 NM A 480 NM (OU AMPLA QUE COMPREENDA ESSA FAIXA) PARA MÁXIMA COMPATIBILIDADE COM OS FOTOINICIADORES DO MERCADO. DEVE APRESENTAR POTÊNCIA DE IRRADIÂNCIA MÍNIMA **NA FAIXA DE 1.000 MW/CM²** (OU ADMITIDA VARIAÇÃO A PARTIR DE 900 MW/CM² CONFORME PROGRAMAÇÃO), DOTADO DE CONDUTOR DE LUZ EM FIBRA ÓPTICA EXTRUSA OU PONTEIRA DE LED ACOPLADA, ALÉM DE PROTETOR OCULAR/ESCUDO ANTIRRADIAÇÃO INCLUSO. O SISTEMA DEVE CONTAR COM MODOS DE PROGRAMAÇÃO DE TEMPO SELECIONÁVEIS, SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PRESERVAÇÃO DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL BIVOLT.				
3	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA USO CLÍNICO**, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG E DIVISÃO/RESOLUÇÃO DE 100 G. ESTRUTURA E PLATAFORMA DE PESAGEM CONSTRUÍDAS EM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, POSSUINDO TAPETE OU SUPERFÍCIE INTEGRALMENTE ANTIDERRAPANTE PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PACIENTE DURANTE O PROCEDIMENTO. EQUIPADA OBRIGATORIAMENTE COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA (ESTADIÔMETRO) ACOPLADA À ESTRUTURA PARA MEDIÇÃO DE ALTURA, COM ESCALA GRADUADA ATENDENDO A FAIXAS DE ATÉ NO MÍNIMO 2,00 M. O SISTEMA DE LEITURA DEVE SER DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO POR MEIO DE VISOR DIGITAL (LCD OU LED), COM ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA E/OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UNIDADE	14	R$ 1.459,25	R$ 20.429,50
4	**BANDEJA HOSPITALAR RETANGULAR** PARA ORGANIZAÇÃO E TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS E MATERIAIS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM TOTAL COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O ITEM DEVE POSSUIR FORMATO RETANGULAR COM BORDAS ELEVADAS E CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, APRESENTANDO DIMENSÃO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE **28 CM A 32 CM DE COMPRIMENTO POR 15 CM A 20 CM DE LARGURA**. A SUPERFÍCIE DEVE SER COMPLETAMENTE LISA,	UNIDADE	10	R$ 110,25	R$ 1.102,50

	POLIDA OU ESCOVADA, PROPICIANDO FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA.				
5	**CUBA EM FORMATO DE RIM (CUBA RIM)** PARA ACONDICIONAMENTO DE INSTRUMENTAIS, MEDICAMENTOS E RESÍDUOS EM PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ALTA RESISTÊNCIA E COMPATIBILIDADE A PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA APROXIMADA NA FAIXA DE 700 ML A 800 ML, COM DIMENSÕES DE REFERÊNCIA NOMINAL APROXIMADA DE 24 CM A 27 CM DE COMPRIMENTO**. DESIGN ANATÔMICO COM BORDAS ARREDONDADAS E FRISADAS, SUPERFÍCIE LISA E POLIDA.	UNIDADE	10	R$ 84,01	R$ 840,10
6	**ESCADA HOSPITALAR DE 02 (DOIS) DEGRAUS**, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO OU AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ (SE EM AÇO CARBONO). DEGRAUS COM REVESTIMENTO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E PONTEIRAS DE BORRACHA NOS PÉS PARA EVITAR DESLIZAMENTOS. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 120 KG**. **DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 35 CM A 42 CM DE LARGURA, 35 CM A 42 CM DE PROFUNDIDADE E 35 CM A 45 CM DE ALTURA**.	UNIDADE	8	R$ 199,29	R$ 1.594,32
7	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO OBESO**, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, DOTADO DE LACRE/SELO DE VERIFICAÇÃO DO INMETRO. BRAÇADEIRA TAMANHO GRANDE/OBESO EM TECIDO DE NYLON OU POLIÉSTER COM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA, **APREENDENDO FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 34 CM ATÉ NO MÍNIMO 47 CM (OU INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O PADRÃO OBESO)**. MANGUITO, PERA EM PVC, BORRACHA ANATÔMICA OU MATERIAL EQUIVALENTE, E VÁLVULA DE METAL COM REGULAGEM FINA DE DEFLAÇÃO.	UNIDADE	8	R$ 135,08	R$ 1.080,64
8	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO, TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO)**, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, **ATENDENDO A FAIXAS DE**	UNIDADE	15	R$ 109,83	R$ 1.647,45

	CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPREENDA DE NO MÍNIMO 22 CM ATÉ NO MÍNIMO 32 CM (PADRÃO ADULTO). MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.				
9	**ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL (PEDIÁTRICO), TIPO PORTÁTIL (DE BOLSO)**, PARA FIXAÇÃO E USO NO BRAÇO, COM MANÔMETRO DE ALTA PRECISÃO GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, COM COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À METROLOGIA LEGAL E DOTADO DE LACRE/SELO DO INMETRO. BRAÇADEIRA EM TECIDO DE NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL IMPERMEÁVEL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA COM FECHAMENTO EM VELCRO, **ATENDENDO A FAIXAS DE CIRCUNFERÊNCIA QUE COMPRENDA DE NO MÍNIMO 10 CM ATÉ NO MÍNIMO 17 CM (PADRÃO PEDIÁTRICO)**. MANGUITO, PERA E MANGUEIRAS DE ALTA FLEXIBILIDADE EM PVC OU BORRACHA VULCANIZADA, COM VÁLVULA DE METAL PARA DESINSUFLAÇÃO CONTROLADA RESTRITA A AJUSTES FINOS.	UNIDADE	8	R$ 134,99	R$ 1.079,92
10	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO ADULTO**, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE DE UM LADO E SINO COM ANEL ANTIARREPIE DO OUTRO PARA AUSCULTA COMPLETA. TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA DURABILIDADE, INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE) PARA PREVENÇÃO DE ALERGIAS. HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	19	R$ 31,97	R$ 607,43
11	**ESTETOSCÓPIO CLÍNICO BINAURAL DE USO INFANTIL/PEDIÁTRICO**, COM AUSCULTADOR DUPLO (DUAL HEAD) CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO ANODIZADO OU LIGA METÁLICA DE ALTA CONDUÇÃO ACÚSTICA, APRESENTANDO **DIÂMETRO DO AUSCULTADOR COM DIMENSÕES REDUZIDAS NA FAIXA DE 30 MM A 37 MM PARA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO PACIENTE PEDIÁTRICO**. DEVE POSSUIR DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, SINO COM ANEL ANTIARREPIE, E TUBO EM "Y" EM PVC FLEXÍVEL INTEGRALMENTE ISENTO DE LÁTEX (LÁTEX FREE). HASTES METÁLICAS BINAURAIS COM MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO E OLIVAS MACIAS, ANATÔMICAS E REMOVÍVEIS.	UNIDADE	5	R$ 25,12	R$ 125,60
12	**FOCO DE LUZ CLÍNICO PORTÁTIL (REFLETOR AMBULATORIAL)**, COM ILUMINAÇÃO DIRECIONÁVEL,	UNIDADE	3	R$ 785,32	R$ 2.355,96

	DOTADO DE HASTE SUPERIOR FLEXÍVEL TIPO COLO DE CISNE (GOOSENECK) E PEDESTAL COM **ALTURA VARIÁVEL REGULÁVEL COMPREENDIDA NA FAIXA DE NO MÍNIMO 1,00 M ATÉ 1,50 M**. BASE MÓVEL DOTADA DE NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS PARA GARANTIR SUSTENTAÇÃO E MOBILIDADE. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, **EMISSÃO DE LUZ BRANCA FRIA COM TEMPERATURA DE COR NA FAIXA DE 5.000 K A 6.500 K** E INTENSIDADE LUMINOSA COMPATÍVEL COM EXAMES CLÍNICOS. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127V/220V).				
13	**HISTERÔMETRO (MODELO SIMS OU EQUIVALENTE) PARA MENSURAÇÃO DA CAVIDADE UTERINA** EM PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS, APRESENTANDO COMPRIMENTO NOMINAL APROXIMADA NA FAIXA DE **28 CM A 32 CM**. CONFECCIONADO EM HASTE MALEÁVEL EM AÇO INOXIDÁVEL DE GRAU CIRÚRGICO, **COM ESCALA GRADUADA EM CENTÍMETROS DE FORMA INDELÉVEL** (EM BAIXO RELEVO, GRAVAÇÃO QUÍMICA OU A LASER), COM PONTA ROMBA E ARREDONDADA PARA GARANTIR A SEGURANÇA DA PACIENTE. O ITEM DEVE SER **TOTALMENTE COMPATÍVEL COM PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE**.	UNIDADE	6	R$ 100,90	R$ 605,40
14	**MACA HOSPITALAR FIXA PARA EXAMES E ATENDIMENTOS CLÍNICOS (DIVÃ CLÍNICO)**, CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ. LEITO ESTOFADO COM **ESPUMA DE ALTA DENSIDADE (NO MÍNIMO D28)**, REVESTIDA INTEGRALMENTE EM MATERIAL SINTÉTICO (COURVIN OU EQUIVALENTE) IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL. **CABECEIRA REGULÁVEL COM SISTEMA DE RECLINAÇÃO POR MEIO DE CREMALHEIRA OU MANÍPULO**, PERMITINDO DIFERENTES NÍVEIS DE INCLINAÇÃO. PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA GARANTIR A ESTABILIDADE. **CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA MÍNIMA DE 150 KG**. **DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 1,80 M A 1,95 M DE COMPRIMENTO, 0,60 M A 0,65 M DE LARGURA E 0,75 M A 0,85 M DE ALTURA**.	UNIDADE	4	R$ 829,33	R$ 3.317,32
15	**NEGATOSCÓPIO HOSPITALAR DE SOBREPOR (01 CORPO) PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, INDICADO PARA VISUALIZAÇÃO E LEITURA DE EXAMES RADIOGRÁFICOS EM PELÍCULA. ESTRUTURA EXTERNA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ, OU EM POLÍMERO DE ENGENHARIA DE ALTA RESISTÊNCIA.**	UNIDADE	3	R$ 636,95	R$ 1.910,85

	PAINEL FRONTAL DE VISUALIZAÇÃO FABRICADO EM ACRÍLICO LEITOSO HOMOGÊNEO, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE IMPERFEIÇÕES QUE POSSAM DISTORCER A IMAGEM. DIMENSÕES EXTERNAS NOMINAIS APROXIMADAS NA FAIXA DE 45 CM A 52 CM DE ALTURA, 35 CM A 40 CM DE LARGURA E 5 CM A 10 CM DE ESPESSURA, GARANTINDO ÁREA ÚTIL COMPATÍVEL COM PELÍCULAS DE ATÉ 35 CM X 43 CM. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO INTERNA UNIFORME E DIRETA POR MEIO DE TECNOLOGIA LED DE ALTA EFICIÊNCIA, PROPICIANDO LUZ BRANCA E BRILHO HOMOGÊNEO EM TODA A ÁREA DE EXIBIÇÃO, SEM SOMBREAMENTOS. DEVE POSSUIR SISTEMA DE FIXAÇÃO DE RADIOGRAFIAS LOCALIZADO NA PARTE SUPERIOR DO PAINEL FRONTAL, ATRAVÉS DE PRENDEDOR POR SISTEMA DE ROLETES DE GRAVIDADE OU PRESILHAS DE PRESSÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (110V/220V).				
16	**OTOSCÓPIO CLÍNICO PORTÁTIL**, INDICADO PARA EXAME DO CONDUTO AUDITIVO EXTERNO E MEMBRANA TIMPÂNICA, EQUIPADO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE ALTA INTENSIDADE POR MEIO DE LÂMPADA XÊNON, HALÓGENA OU EM TECNOLOGIA LED, ASSEGURANDO LUZ BRANCA OU HOMOGÊNEA SEM DISTORÇÃO DE CORES DOS TECIDOS. CABEÇOTE CONSTRUÍDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA OU METAL, DOTADO DE LENTE DE AUMENTO (MAGNIFICAÇÃO) COM CAPACIDADE DE AMPLIAÇÃO MÍNIMA NA FAIXA DE **2,5X A 3X**, COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO GIRATÓRIA OU ARTICULADA. O CONECTOR DEVE POSSUIR ENCAIXE UNIVERSAL COMPATÍVEL COM ESPÉCULOS AURICULARES DESCARTÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS. CABO ERGONÔMICO COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE E **ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AA OU AAA), DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO**, COM BOTÃO DE ACIONAMENTO LIGA/DESLIGA INTEGRADO. **DEVENDO O EQUIPAMENTO ACOMPANHAR UM KIT INICIAL DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS DE TAMANHOS VARIADOS (OU EQUIVALENTE EM DESCARTÁVEIS).**	UNIDADE	3	R$ 532,87	R$ 1.598,61
17	**OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL TIPO DEDO PARA USO PEDIÁTRICO/INFANTIL**, INDICADO PARA A MENSURAÇÃO NÃO INVASIVA DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E FREQUÊNCIA CARDÍACA EM PACIENTES INFANTIS, COM CÂMARA DE INSERÇÃO DIMENSIONADA PARA DEDOS PEDIÁTRICOS CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO E	UNIDADE	8	R$ 216,72	R$ 1.733,76

	HIPOALERGÊNICO. DEVE POSSUIR TELA COLORIDA DE ALTA RESOLUÇÃO (TECNOLOGIA OLED, TFT, LCD OU EQUIVALENTE) QUE EXIBA EM TEMPO REAL A SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2), A FREQUÊNCIA CARDÍACA, A INTENSIDADE DO PULSO E A CURVA PLETISMOGRÁFICA (ONDA DE PULSO). O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E ALIMENTAÇÃO POR MEIO DE PILHAS ALCALINAS COMERCIAIS (TIPO AAA OU AA) OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL, DEVENDO OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHAR O LOTE INICIAL DE PILHAS COMPATÍVEIS OU CABO DE ALIMENTAÇÃO PARA O SEU PRIMEIRO FUNCIONAMENTO, ALÉM DE ACESSÓRIOS MÍNIMOS DE TRANSPORTE (COMO CORDÃO OU ESTOJO).				
18	**PIA LAVATÓRIO HOSPITALAR PARA HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM DAS MÃOS**, COM ACIONAMENTO POR PEDAL. CONSTRUÍDO INTEGRALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE (PADRÃO AISI 304 OU SUPERIOR), COM ACABAMENTO POLIDO OU ESCOVADO DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA. A ESTRUTURA DEVE SER COMPOSTA POR CUBA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CANTOS ARREDONDADOS PARA EVITAR O ACÚMULO DE RESÍDUOS, DOTADA DE VÁLVULA DE ESCOAMENTO (RALO) E RESPALDO/ESPELHO TRASEIRO INTEGRADO PARA PROTEÇÃO CONTRA RESPINGOS NA PAREDE. COMPÕE O SISTEMA UMA TORNEIRA HOSPITALAR EM METAL CROMADO OU INOXIDÁVEL, SUPORTADA POR SISTEMA DE ACIONAMENTO MECÂNICO E HIDRÁULICO POR MEIO DE PEDAL REFORÇADO NO CHÃO, GARANTINDO O FLUXO DE ÁGUA SEM O CONTATO MANUAL DO PROFISSIONAL. O EQUIPAMENTO DEVE SER NO MODELO DE FIXAÇÃO EM PAREDE (SUSPENSO), ACOMPANHADO DE SUPORTES E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES NOMINAIS APROXIMADAS DA CUBA/ESTRUTURA NA FAIXA DE 50 CM A 65 CM DE COMPRIMENTO POR 35 CM A 45 CM DE LARGURA/PROFUNDIDADE. COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E QUALIDADE PARA O AMBIENTE CLÍNICO, HOSPITALAR E DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR (CCIH), O PRODUTO DEVE APRESENTAR ACABAMENTO DE ALTO PADRÃO, INTEGRALMENTE ISENTO DE ARESTAS CORTANTES OU REBARBAS.	UNIDADE	4	R$ 1.262,97	R$ 5.051,88
19	**REANIMADOR MANUAL TIPO BALÃO AUTOINFLÁVEL PARA USO INFANTIL/PEDIÁTRICO**, CONFECCIONADO INTEGRALMENTE EM SILICONE DE GRAU MÉDICO, **100% REUTILIZÁVEL E TOTALMENTE COMPATÍVEL COM**	UNIDADE	6	R$ 243,55	R$ 1.461,30

	PROCESSOS REPETITIVOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (A ATÉ 134°C). O BALÃO AUTOINFLÁVEL DEVE POSSUIR **CAPACIDADE VOLUMÉTRICA NOMINAL COMPREENDIDA NA FAIXA DE 300 ML A 500 ML**. EQUIPADO OBRIGATORIAMENTE COM **VÁLVULA DE SEGURANÇA LIMITADORA DE PRESSÃO (POP-OFF) CALIBRADA EM 40 CMH_2O** PARA PROTEÇÃO EFETIVA CONTRA BAROTRAUMA. O KIT DEVE ACOMPANHAR: 01 (UMA) MÁSCARA FACIAL ANATÔMICA TRANSPARENTE CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO (TAMANHO PEDIÁTRICO), BALÃO RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO (CHICOTE) PARA CONEXÃO EM FONTE DE GASES.				
20	**SONAR FETAL PORTÁTIL (DETECTOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS), COM TRANSDUTOR COM FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO NA FAIXA DE 2 MHZ A 3 MHZ E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DA ATIVIDADE CARDÍACA FETAL. EQUIPADO COM ALTO FALANTE INTEGRADO, COM CONTROLE DE VOLUME, SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E DISPLAY DIGITAL PARA VISUALIZAÇÃO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL E NIVÉL DE BATERIA. FAIXA DE MEDIÇÃO ATÉ 200 BPM. DESIGN COMPACTO E ERGONÔMICO, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO DO TRANSDUTOR, ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS E/OU BATERIA INTERNA RECARREGAVÉL, ACOMPANHADO DE FONTE/CARREGADOR BIVOLT QUANDO APLICÁVEL, TRANDUTOR E CABOS.**	UNIDADE	4	R$ 993,98	R$ 3.975,92

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas estão previstas no orçamento de 2026, conforme Reserva Orçamentária nº 13779 (Ficha: 5122), Função e Subfunção: 10.301 – Atenção Básica, Programa 0010 – Gestão dos Serviços Municipais de Saúde, Ação: 2.301 – Manutenção dos Serviços de Saúde, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00, Sub Elemento da Despesa: 08 – Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-odontológicos – Vínculo: 08.804.0017 – Emenda Impositiva 21/2025 (autoria vereador Alexandre Sassarão) – Saúde C/ 77.245-3.

12. DA ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

12.1.1. Considerando a discricionariedade da administração, e tendo em vista que não se trata de contratação vultuosa ou complexa, não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

13. DA SUSTENTABILIDADE DA AQUISIÇÃO

13.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a licitante vencedora deverá observar os seguintes requisitos durante o fornecimento, entrega e destinação dos equipamentos, instrumentais e mobiliários, baseados nas diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na legislação ambiental aplicável:

a) Embalagens e Acondicionamento: Utilização, sempre que possível, de embalagens constituídas por materiais reciclados, recicláveis, atóxicos e biodegradáveis, evitando o uso excessivo de plásticos e materiais plásticos de uso único, garantindo a proteção adequada dos equipamentos contra avarias sem gerar poluição desnecessária.

b) Gestão de Resíduos e Logística Reversa (se aplicável): Os produtos fornecidos que contenham componentes eletrônicos, baterias ou materiais passíveis de logística reversa deverão observar as Normas Brasileiras (NBR) da ABNT e as resoluções vigentes do CONAMA e da ANVISA aplicáveis ao descarte de resíduos de serviços de saúde e equipamentos eletroeletrônicos.
c) Eficiência Energética (para Equipamentos Eletrônicos): Quando a aquisição dos equipamentos eletroeletrônicos de enfermagem, deverão apresentar bom rendimento energético, preferencialmente contando com tecnologias ou padrões que otimizem o consumo de eletricidade e evitem o desperdício de energia em modo de espera (*standby*).
d) Conformidade e Segurança Sanitária: Priorização de materiais e produtos que cumpram rigorosamente as normas técnicas de fabricação, isentos de substâncias perigosas ou metais pesados em concentrações proibidas pela legislação ambiental e sanitária, garantindo a segurança dos pacientes e profissionais.
e) Conservação de Recursos Naturais: Os processos de fabricação dos bens adquiridos devem gerar baixo impacto sobre os recursos naturais, priorizando matérias-primas de origem legal, sustentável e rastreável, com foco na durabilidade do aço inoxidável e materiais nobres utilizados nos instrumentais clínicos.
f) Durabilidade, Vida Útil e Manutenção: Preferência por materiais e equipamentos de alta resistência ao desgaste, durabilidade estendida e facilidade de manutenção corretiva e preventiva, reduzindo o descarte precoce, a substituição frequente e a geração desnecessária de resíduos sólidos.
g) Logística e Embalagem Eficiente: Estímulo a práticas de transporte e entrega otimizadas, visando minimizar a pegada de carbono decorrente do deslocamento e priorizando parceiros logísticos comprometidos com a redução de emissões poluentes.

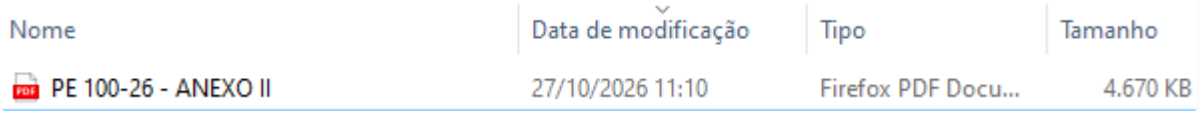
São João da Boa Vista, 30 de setembro de 2026.

RIVIANE COMBE PINHEIRO
Agente Administrativo

HELOÍSA APARECIDA BERNARDI TRAFANI
Diretora Municipal de Saúde

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:



Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
PE 100-26 - ANEXO II	27/10/2026 11:10	Firefox PDF Docu...	4.670 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como "PE 100-26 – Anexo II" e está disponível no site junto ao edital.

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, para fins de participação no Preção Eletrônico n° 100/26, Processo Administrativo n° 25-000113/2026, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
4) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
5) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei n° 14.133/21;
6) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
7) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
8) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49 (aplicável a ME/EPP).

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 25-000113/26
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/26

Fornecedor:
Endereço: **Bairro:**
Cidade: **Estado:**
C.E.P.: **Telefone:**
CNPJ/CPF Nº:
Inscr. Estadual: **Inscr. Municipal:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CLÍNICOS DE ENFERMAGEM COM ENTREGA IMEDIATA PARA COMPOSIÇÃO E RENOVAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	ANVISA/INMETRO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Termo de Referência...					
...						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$_____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:
RG do representante:
Telefone: **e-mail:**